LEI N.º 5.482, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Atlética Banco do Brasil – Montenegro.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Atlética Banco do Brasil – Montenegro para o repasse de recursos oriundos de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender ao projeto "Oficina de Dança Folclórica Gaúcha no Programa Integração AABB Comunidade em Montenegro-RS".

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2619.3.3.5.0.43.00.00.00.00-627.

Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2011.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de julho de 2011.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594